



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Resolução nº 007/94

Espécie do Expediente "Dá nova redação ao art. 34, mantendo o Parágrafo Único, da Resolução nº 002/90 de 30 de novembro de 1990 (Regimento Interno)

Prop onente: Ver. Norberto Braga

Data de entrada 12 / setembro / 19 94



Protocolado sob n.º 1518

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 13.09.94 foi encaminhado à Secretaria. mjb.

- Em Sessão Ordinária de 21.09.94 permaneceu na Secretaria de acordo com o Regimento Interno. Da

- Em Sessão Ordinária de 24.09.94 permaneceu na Secretaria conforme determina o Regimento Interno. Da

- Em Sessão Ordinária de 04.10.94 baixou a Comissão de Justiça e Redação. Da

- Em Sessão ordinária de 18.10.94 foi colocado em discussão. mjb.

- Em Sessão Ordinária de 25.10.94 foi colocado em 2ª discussão. Da

PR 007/1994 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020222 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DEE7664C7CABBF125890603F6CFEC62



fl. 01
10/09/94

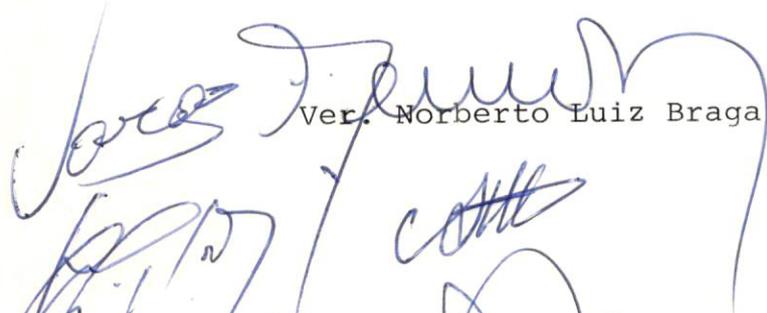
JUSTIFICATIVA

Pela presente apresentamos justificativa para o Projeto de Resolução que altera o prazo de mandato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Guaíba.

Ao ser alterado na Lei Orgânica do Município de Guaíba é necessário que o Regimento Interno seja modificado no seu Art. 34 para que o mesmo fique em consonância com a Lei maior do Município.

Para tal apresentamos o Projeto de Resolução em anexo para a deliberação do plenário.

Atenciosamente


Ver. Norberto Luiz Braga





RECORRIDO
12/09/94
13:30
KAKA



fl 02
umy

" Da nova redação ao Art. 34 , mantendo o Parágrafo Único , da Resolução nº 002/90 de 30 de Novembro de 1990 (Regimento Interno).

Art. 1º FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º O Art. 34 terá a seguinte redação:
A Mesa Diretora da Câmara, excluída a primeira legislatura, será eleita no último dia da Sessão Legislativa, para o período de 01 (um) ano, podendo ser reeleita por mais um período de igual tempo para o mesmo cargo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
Presidente

Ver. ANTONIO GRACIANO PACHECO
1º Secretário

PR 007/1994 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020222 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DEE7F64C7CABBF125890603F6CFEC62



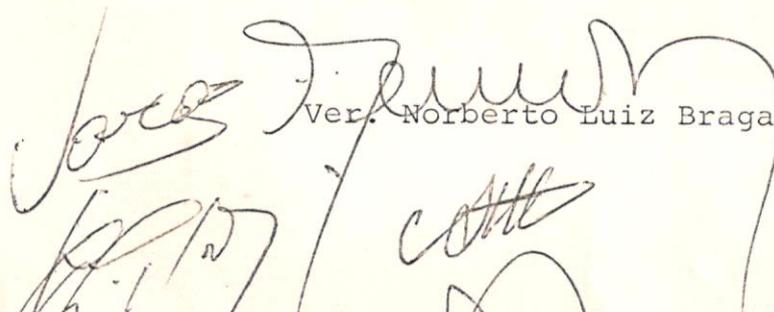
JUSTIFICATIVA

Pela presente apresentamos justificativa para o Projeto de Resolução que altera o prazo de mandato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Guaíba.

Ao ser alterado na Lei Orgânica do Município de Guaíba é necessário que o Regimento Interno seja modificado no seu Art. 34 para que o mesmo fique em consonância com a Lei maior do Município.

Para tal apresentamos o Projeto de Resolução em anexo para a deliberação do plenário.

Atenciosamente


Ver. Norberto Luiz Braga






RECORRU
12.09.94
13:30
1994



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

" Da nova redação ao Art. 34 , mantendo o Parágrafo Único , da Resolução nº 002/90 de 30 de Novembro de 1990 (Regimento Interno).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º

O Art. 34 terá a seguinte redação:

A Mesa Diretora da Câmara, excluída a primeira legislatura, será eleita no último dia da Sessão Legislativa, para o período de 01 (um) ano, podendo ser reeleita por mais um período de igual tempo para o mesmo cargo.

Art. 2º

Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
Presidente

Ver. ANTONIO GRACIANO PACHECO
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

004/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente.

Sala das Comissões, em

7.10.94

Presidente

Relator

PR 0071994 - AUTORIA - Ver. Norberto Braga

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020222 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DÉE 7F64G7CABBFI25890603F6CFEC62





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/94

"Dá nova redação ao art. 34, mantendo o Parágrafo Único, da Resolução nº 002/90 de 30 de novembro de 1990 (Regimento Interno)."

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Art. 34 terá a seguinte redação:

"A Mesa Diretora da Câmara, excluída a primeira legislatura, será eleita no último dia da sessão legislativa, para o período de 01 (um) ano, podendo ser reeleita por mais um período de igual tempo para o mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de novembro de 1994.

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ver. Antonio Graçiano Pacheco

1º Secretário

PR 007/1994 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020222 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DEE7F64C7CABBFF125890603F6CFE62

